



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.532.434-8

DATA: 26/05/23

PARECER CEE/CES n.º 24/24

APROVADO EM 12/03/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Nutrição –
Bacharelado, da UEL.

RELATORA: MEROUJY GIACOMASSI CAVET

EMENTA: Reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação do respectivo ato oficial. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 86/23 (fl. 732) e Informação Técnica n.º 14/24-CES/Seti (fls. 729 a 731), ambos de 08/02/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolizado na Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou o reconhecimento do curso de Graduação em Nutrição - Bacharelado, ofertado pela UEL, mediante Ofício n.º 282/23-UEL/REITORIA, de 25/05/23. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Londrina (UEL), com a estrutura administrativa sediada em Londrina, na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, Campus Universitário, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.110, de 28/01/70. O reconhecimento ocorreu mediante o Decreto Federal n.º 69.324 de 07/10/71, sendo transformada em Autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/91. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4224, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, republicado no Diário Oficial n.º 10654, de 24/03/20, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 40/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/20 a 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.532.434-8

O curso foi autorizado pelo Decreto Estadual n.º 11.684, de 12/11/2018.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Nutrição – Bacharelado, da Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47, 48, 49 e 52 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

Art. 48. A instituição deve protocolar pedido de reconhecimento, após cumprir metade do tempo mínimo de integralização do curso e, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes da conclusão da primeira turma.

Art. 49. O pedido de reconhecimento deve ser instruído com os documentos constantes do ANEXO VI.

[...]

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

Tendo em vista o reconhecimento do curso, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Resolução SETI n.º 197/23, de 25/10/23 (fl. 650), com fundamento no artigo 59, da Deliberação CEE/ PR n.º 06/20.

A Comissão foi composta pela Professora Giane Sprada, Doutora em Medicina Interna e Ciências da Saúde pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Professora do Departamento de Nutrição da UFPR, como avaliadora, para proceder à verificação *in loco*, e Valdireme Lima de Araújo Kozak, Assessora Técnica da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA) – CES/SETI, para acompanhamento técnico do Protocolado.

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, em 26/10/23 e 27/10/23, elaborou e anexou relatório, às folhas 652 a 717. Nas considerações da Comissão consta a avaliação por dimensão, contendo sugestões e recomendações, às folhas 706 a 716 a qual transcrevemos:

DIMENSÃO 1 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

1- Objetivos do curso, perfil profissional do egresso almejado e o contexto educacional estão bem expostos no PPC e em adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais.

2- Estrutura curricular suficiente, flexível, interdisciplinar, com aprofundamento e estudo de áreas multiprofissionais, boa relação entre teoria e prática e com temas coerentes com as DCNs.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.532.434-8

Abordagem de conteúdos pertinentes às relações étnico- raciais, da educação ambiental e direitos humanos.

3- Metodologias adequadas com inserção do estudante na prática desde o início do curso e em vários cenários.

4- Estágio supervisionado bem relatado no PPC e adequado em termos de legislação, com acompanhamento de profissional nutricionista e supervisão de professores da área em locais adequados à formação do nutricionista, voltado ao SUS, relacionando teoria e prática.

5- Atividades complementares e Trabalho de Conclusão de Curso em acordo com as resoluções e bem definidas no PPC.

6- O PPC traz bem definidos a relação do estudante e do curso com o SUS e os convênios firmados para o processo de ensino em saúde e na sua responsabilidade social.

DIMENSÃO 1 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

1- Não consta no PPC, e pouco se lê no PDI, o acompanhamento e incentivo ao aluno egresso do curso.

2- Número ainda pequeno de professores nutricionistas efetivos para atender o número de vagas ofertadas pela IES assim como na relação professor/ aluno no SUS.

DIMENSÃO 1 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

1- Contratação de maior número de professores nutricionistas efetivos.

DIMENSÃO 2 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

1- Coordenação do curso – Experiência como docente e gestora, tempo suficiente dedicado à gestão, excelente experiência profissional.

2- Corpo docente – titulação, vasta experiência no magistério superior, no SUS, com pesquisa e extensão e adequada qualidade em publicações e

3- NDE e Colegiado presentes, ativos e participantes e resolutivos.

DIMENSÃO 2 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

1- Número de professores efetivos envolvidos em atividades de ensino e pesquisa

DIMENSÃO 2 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

Aumentar o quadro de professores efetivos no curso

DIMENSÃO 3 - FORÇAS/POTENCIALIDADES:

1- Laboratórios gerais preparados e funcionantes há bastante tempo assim como clínicas de atendimento, ambulatórios, unidade hospitalar e Restaurante Universitário; excelente biblioteca com ótima infraestrutura e conteúdo; números de sala de aulas adequado; Laboratório de Técnica em fase final de construção, adequado e bem equipado.

DIMENSÃO 3 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

1- Pouco espaço destinado aos professores e a administração do curso

2- Instalações antigas (salas de aula e alguns laboratórios) com mais de 50 anos, seriam beneficiadas com alguma reforma e modernização.

Número mínimo de técnicos para atendimento nos laboratórios.

DIMENSÃO 3 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

1- Mais espaço destinado aos professores do curso de Nutrição (salas de convivência e escritórios);

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.532.434-8

- 2- Mais espaço destinado à administração do curso;
 - 3- Instalação de ar-condicionado em salas e laboratórios;
 - 4- Aumentar quadro de técnicos de laboratório para atender melhor as demandas do curso.
- Conceito do Curso: **4,76**

- Conceito do Curso para fins regulatórios de reconhecimento ou renovação do reconhecimento de curso: **4,77**
- CONCEITO FINAL COM ARREDONDAMENTO: **4,80**

• **JUSTIFICATIVA SOBRE O ARREDONDAMENTO:** O curso demonstra no decorrer dos pouco mais de três anos, um grande e louvável empenho da sua coordenação e do corpo docente, em oferecer um curso de qualidade, atual, baseado em ciência de qualidade, com infraestrutura e recursos adequados para formação de um profissional qualificado para atender as demandas da região de Londrina e do Paraná. Professores capacitados e atuantes no tripé do ensino pesquisa-extensão, fazendo parte de uma Instituição já há anos consolidada e importante para região. O arredondamento se justifica, pois, as qualidades/ potencialidades superam as fragilidades que, são poucas, e não dependem necessariamente do grupo que administra o curso, mas do Estado, por ser uma Universidade regida por ele.

VI - Contextualização Final

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	4,80
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	4,68
Dimensão III Infraestrutura	4,80
CONCEITO FINAL PARA (RECONHECIMENTO ou RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO)	4,77

PARECER AVALIATIVO FINAL:

Esta comissão considera que a Instituição atende de modo **MUITO BOM** as demandas para a oferta do Curso em análise.

Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso 4,77 ofertado pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), para fins de Reconhecimento é de: **4,80 CONCEITO: MUITO BOM.**

A UEL, por meio do Ofício Prograd n.º 02/2024, de 19/01/2024, às fls. 722 a 728, apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

Em resposta ao relatório de Avaliação do Curso de Nutrição, temos que o resultado apresentado foi **conceito final "Muito bom" e média final 4,80.** Nas palavras da avaliadora, professora Dra. Giane Bientenez Sprada: "O curso demonstra no decorrer dos pouco mais de três anos, um grande e louvável empenho da sua coordenação e do corpo docente, em oferecer um

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.532.434-8

curso de qualidade, atual, baseado em ciência de qualidade, com infraestrutura e recursos adequados para formação de um profissional qualificado para atender as demandas da região de Londrina e do Paraná. Professores capacitados e atuantes no tripé do ensino pesquisa-extensão fazendo parte de uma Instituição já há anos consolidada e importante para região. O arredondamento se justifica, pois, as qualidades/potencialidades superam as fragilidades que, são poucas, e não dependem necessariamente do grupo que administra o curso, mas do Estado, por ser uma Universidade regida por ele”.

E como Parecer Avaliativo Final (folha 716):

"Esta comissão entende que a Instituição atende de modo MUITO BOM as demandas para a oferta do Curso em análise. Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso 4,77 ofertado pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), para fins de Reconhecimento é de: **4,80 CONCEITO: MUITO BOM**".

De antemão, afirmamos que, em relação aos apontamentos do avaliador, em todas as dimensões e quesitos, estamos de acordo.

Passaremos a discutir as particularidades do Relatório da Avaliadora, em atendimento ao despacho de Valdireme Lima de Araújo Kozak, **Assessora Técnica da Divisão de Regulação e Avaliação - CES/SETI**, cuja orientação foi a necessidade de manifestação institucional em relação a cada uma das sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, especialmente aquelas registradas no item "AVALIAÇÃO POR DIMENSÃO", bem como as demais observações ao longo do Relatório quanto às fragilidades no âmbito das responsabilidades das diferentes instâncias da Instituição.

Em relação à **Dimensão 1 - Organização didático-pedagógica** (folha 709 a 711 do processo), apresentamos a seguir os apontamentos da avaliadora seguidos da análise realizada pelo respectivo colegiado de curso e pró-reitorias afetas:

1- Não consta no PPC, e pouco se lê no PDI, o acompanhamento e incentivo ao aluno egresso do curso.

Em relação ao item 1, destacamos que o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Estadual de Londrina, com período de vigência previsto para o intervalo 2024-2028, encontra-se em fase final de elaboração. A previsão é que o referido documento seja encaminhado para apreciação e deliberação pelas Câmaras de Graduação, de Pesquisa e Pós-graduação, de Extensão, e, posteriormente, pelos Conselhos Superiores até o fim do mês de fevereiro deste ano.

No PDI, que deverá vigorar a partir de julho de 2024, estão contempladas, de forma enfática, questões cruciais relacionadas à organização didática pedagógica que foram amplamente discutidas ao longo do processo para definição dos 27 Objetivos Estratégicos propostos nesta nova versão do Plano de Desenvolvimento Institucional.

Com relação ao acompanhamento dos egressos, foi estabelecido um objetivo em particular com a seguinte proposição:

Elaborar, regulamentar e implementar Programa de Relacionamento e Acompanhamento de Egressos da UEL	Redimensionar estratégias institucionais de relacionamento e acompanhamento de Egressos da UEL.
	Aprimorar o processo de comunicação institucional com os egressos.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.532.434-8

O Colegiado do Curso também tem em seu planejamento, a partir da conclusão da primeira turma, manter atualizados os contatos dos alunos formandos para implementar uma avaliação bial por meio de questionário eletrônico, encaminhado via e-mail para os egressos, com a finalidade de acompanhar sua inserção no mercado de trabalho, localização, tipo de vínculo empregatício, ocupação desempenhada de acordo com a classificação brasileira de ocupações e rendimentos médios. Ainda, propõe-se a realização de encontros profissionais com os egressos a cada quinquênio para fomentar a discussão sobre a formação do profissional nutricionista, áreas de atuação e inovação. Nos eventos acadêmico-científicos realizados pela Instituição, valorizaremos a participação de nossos egressos como membros da organização, palestrantes e/ou ouvintes. Estas ações serão aplicadas para nortear os ajustes curriculares necessários de acordo com as demandas da área de nutrição, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição vigente.

2- Número ainda pequeno de professores nutricionistas efetivos para atender o número de vagas ofertadas pela IES assim como na relação professor/ aluno no SUS.

No item 2, a avaliadora enfatiza que o número de professores nutricionistas efetivos no curso é pequeno. Concordamos plenamente com esta constatação, pois entendemos que um corpo docente formado por nutricionistas, com toda sua experiência, aperfeiçoamento e qualificação profissional impacta positivamente na qualidade do ensino proposto, além de garantir maior oferta de projetos de pesquisa, ensino, extensão direcionados à área de formação, a fim de atender as demandas dos estudantes.

Do ponto de vista de estágios curriculares obrigatórios, em especial na área de assistência à saúde e os serviços prestados ao SUS, maior número de docentes nutricionistas garantiria melhor qualidade na capacitação dos estudantes em campo. Temos observado que o número insuficiente de contratações de nutricionistas nos diferentes níveis de assistência oferecidos pelo SUS tem inviabilizado a preceptoria local, esta exigência, nas Instituições Públicas, tem sido cumprida pelos docentes (que consideramos ser o formato ideal) e não por responsáveis técnicos contratados como ocorre em Instituições Privadas. Estes aspectos reforçam a necessidade de maior número de nutricionistas no corpo docente, bem como a efetivação de seus contratos, uma vez que a temporalidade impacta na proposição e execução de projetos e ações continuadas.

Ressaltamos que esta valorização do professor nutricionista não invalida o ponto forte do nosso curso em contar com professores especialistas em diferentes áreas de formação (farmacêuticos, biomédicos, biólogos, fisioterapeutas, dentistas, médicos, profissionais de educação física, enfermeiros) que contribuem de forma imprescindível para a atuação multiprofissional e interdisciplinar requerida pelo mercado de trabalho.

A avaliadora traz como recomendação "Contratação de maior número de professores nutricionistas efetivos". No entanto, é importante mencionar que o curso de Nutrição foi implementado juntamente com a implementação da Lei Geral das Universidades, que delimitou o número de docentes efetivos nas IES do Paraná. Naquele momento, a UEL já tinha números de docentes efetivos superior ao balizamento dado pela Lei, o que a impedia de abrir concursos para docentes efetivos. Após o decorrido período 2021 a 2023, a Instituição se ajustou aos novos quantitativos e, em 2024, já poderá abrir concursos públicos para suprir contratações de reposição de docentes efetivos.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.532.434-8

Acreditamos que, assim, poderemos buscar atender as indicações com a abertura de concurso para docentes efetivos.

Em relação à **Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial** (folha 712 a 714 do processo), apresentamos a seguir os apontamentos da avaliadora seguidos da análise realizada pelo respectivo colegiado de curso e pró-reitorias afetas:

1- Número de professores efetivos envolvidos em atividades de ensino e pesquisa.

Consideramos que a ampliação do corpo docente nutricionista, bem como a efetivação de seus contratos, fortalecerá ações e projetos de ensino, de pesquisa e de extensão dentro do curso, de forma continuada.

Dos 77 docentes atuantes no curso, 66 estão envolvidos em atividades de ensino, pesquisa e extensão. Destes, 12 estão envolvidos com atividades de ensino com CH média de 5h/semana; 50 estão envolvidos com atividades de pesquisa com CH média de 8,5h/semana; e 32 estão envolvidos com atividades de extensão com CH média de 3h/semana (páginas 535-538 do processo). Cabe ainda salientar que dos 77 docentes, 13% são efetivos 40 horas sem dedicação exclusiva, 50,7% são efetivos com dedicação exclusiva e 36,6% são temporários (conforme tabela das páginas 522-529 do processo). Portanto, consideramos bom ter 63,7% do corpo docente do curso constituído por professores efetivos, os quais contribuem, significativamente, para a manutenção da qualidade do ensino por tempo prolongado, bem como, possibilitam a inserção dos estudantes em projetos de pesquisa e extensão.

Entretanto, concordamos com a avaliadora que precisamos aumentar o número de docentes nutricionistas efetivos, pois, até o momento, o curso dispõe apenas de uma docente efetiva com dedicação exclusiva e oito professores PSS (temporários). Essa situação impacta negativamente a manutenção a longo prazo das atividades de pesquisa e extensão, principalmente.

Conforme informado na dimensão 1, item 2, entendemos que a questão de um maior envolvimento dos docentes nas dimensões do ensino, pesquisa e extensão pode estar relacionada a questão da modalidade dos contratos docentes (temporários) que poderão ser melhor equacionados a partir de 2024 com a abertura de contratações efetivas. Conforme citado, a Universidade, apesar de não ter novas vagas docentes disponibilizadas pelo Estado, poderá efetuar contratações de docentes efetivos com a reposição da vacância institucional, para o ano de 2024, pois encontra-se equalizado os limites disciplinados pela LGU. A Administração já vem buscando desenvolvimento de trabalhos internos que possam apresentar novo dimensionamento à alocação de vagas docentes (efetivas e temporários) internas na UEL. Desta forma, acreditamos que os apontamentos em questão poderão ser supridos e equacionados.

Em relação à **Dimensão 3 - Infraestrutura** (folha 714 a 716 do processo), apresentamos a seguir os apontamentos da avaliadora seguidos da análise realizada pelo respectivo colegiado de curso e pró-reitorias afetas:



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.532.434-8

1- Pouco espaço destinado aos professores e à administração do curso.

A sala de apoio para os 32 professores do Departamento PAC não comporta adequadamente os seis docentes nutricionistas, com mesas e computadores para trabalho na Instituição.

A sala destinada à Coordenação do Colegiado (sala 505 do CCS) tem acomodado de forma satisfatória o trabalho realizado pela coordenadora e vice, está equipada com ar condicionado, computador, impressora, acesso à internet, possui mesa de reuniões, telefone fixo e armários para armazenamento de equipamentos e documentos. A partir de 2024, contará, também, com um técnico administrativo, 20 horas semanais, para atender primordialmente os estudantes e docentes.

Aproveitamos para salientar que as demandas do Curso em relação à infraestrutura (sala para o colegiado do curso, construção do Laboratório de Técnica e Dietética (TD), compra de equipamentos e utensílios), encaminhadas para o Departamento, Direção do CCS, e Reitoria, foram prontamente atendidas. O Laboratório de TD estará pronto para ser utilizado a partir de 2024, com a presença de uma Técnica de Nutrição em regime de 40 horas, para acompanhar todas as atividades que serão desenvolvidas no Laboratório, considerando o ensino, a pesquisa e a extensão.

2- Instalações antigas (salas de aula e alguns laboratórios) com mais de 50 anos, seriam beneficiadas com alguma reforma e modernização. **3- Número mínimo de técnicos para atendimento nos laboratórios.**

As fragilidades apontadas pela comissão avaliadora são totalmente pertinentes quanto à necessidade de manutenção e equipamentos dos laboratórios de ensino das áreas básica, bem como contratação e permanência de técnicos para os laboratórios situados nos Centros de Ciências Biológicas e Centro de Ciências de Alimentos, especificamente. Concordamos quanto às SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES na dimensão 3: "Mais espaço destinado aos professores do curso de Nutrição (salas de convivência e escritórios); mais espaço destinado à administração do curso; Instalação de ar-condicionado em salas e laboratórios e Aumentar o quadro de técnicos de laboratório para atender melhor às demandas do curso". É de conhecimento institucional a necessidade de adequações de infraestruturas internas, já que estamos falando de uma Universidade com mais de 50 anos. Algumas dessas infraestruturas prediais carecem de modernizações, adequações para atender às novas demandas das áreas. A gestão institucional não vem medindo esforços para atender e adequar todas as suas instalações, desenvolvendo projetos de acessibilidade, modernização, climatizações e outras. No entanto, essas devem levar em considerações as atuais limitações orçamentárias disponibilizadas. Assim, a instituição vem, incansavelmente, buscando novas fontes de receitas, desenvolvendo projetos de captação externa, que possam complementar recursos institucionais para as necessárias adequações de sua infraestrutura. Muitos já foram viabilizados e continuarão a serem feitos. Podemos dizer que não faltará esforços institucionais para que sejam contempladas as melhores adequações de infraestrutura ao curso de Nutrição, visando sempre a oferta de cursos de excelência. Quanto a questões de disponibilização de técnicos de Laboratórios, assim como já externado, tais concursos estão submetidos

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.532.434-8

a atender dimensionamentos estabelecidos em Lei. No entanto, assim como para a carreira docentes, a Universidade vem buscando, também para a carreira técnica, elementos que possam oferecer novas adequações para a distribuição interna de vagas, visando atender demandas emergenciais e importantes para manter a oferta dos cursos de excelência. Assim, podemos dizer que a instituição, dentro de suas limitações, buscará atender às demandas, dentro dos parâmetros que norteiam a melhor formação acadêmica atrelada às disponibilidades estabelecidas pelo Estado do Paraná. Por fim, acreditamos que os apontamentos realizados pela Comissão Avaliadora contribuirão para os processos de avaliação continuada do Curso, garantindo, assim, a qualidade do ensino preconizada pela Universidade Estadual de Londrina.

Os esclarecimentos prestados pela UEL, referentes às recomendações da Comissão de Avaliação Externa, por dimensão, demonstram os aspectos que necessitam de adequações e melhorias, bem como as providências tomadas.

O relatório da Comissão indica os pontos favoráveis do curso, as dificuldades e apresenta sugestões para o seu contínuo aperfeiçoamento e manutenção na qualidade da oferta.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.495 (três mil, quatrocentas e noventa e cinco) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 08 (oito) anos. (fl. 20 e 21)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 147 a 151, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso fls. 141 a 143. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, fls. 300 a 379.

O curso tem como coordenadora a professora Clísia Mara Carreira, graduada em Nutrição pelo Centro Universitário Filadélfia (UniFil - 2000), mestre em Doenças Tropicais pelo programa de Pós-graduação em Doenças Tropicais pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2004) e doutora em Patologia Experimental pelo Programa de Pós-graduação em Patologia Experimental da Universidade Estadual de Londrina (UEL-2012), Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 21 e 22)

O quadro de docentes é constituído por 83 (oitenta e três) professores, sendo 65 (sessenta e cinco) doutores, 17 (dezessete) mestres e 01 (um) especialista. Destes, 41 (quarenta e um) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 08 (oito) Regime de Trabalho em Tempo Integral (T-40) e 34 (trinta e quatro) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (T-abixo de 40). Do total de docentes, 35 (trinta e cinco) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 547 a 561)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.532.434-8

No momento do pedido de reconhecimento, o curso ainda não apresentava concluintes.

A UEL apresentou a Resolução CEPE/CA n.º 039/2021, que Regulamenta a Creditação Curricular da Extensão na UEL e informou, conforme matriz curricular, às fls. 52 a 53, que procedeu a adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela instituição:

[...]

Em 2022 foi proposta uma adequação curricular do PPC de Nutrição, por uma decisão colegiada, para atender às novas demandas do profissional a ser formado, bem como regulamentar a carga horária destinada às atividades de extensão – creditação curricular da extensão - segundo a Resolução CNE n.º 7 de 18 de dezembro de 2018, o Parecer CNE/CES n.º 608/2018, homologado pela portaria MEC n.º 1.350, de 14 de dezembro de 2018, e a nova Política de Extensão da Universidade Estadual de Londrina aprovada em 2021 (Resolução CEPE/CA n.º 039/2021).

As proposições foram resultantes da reflexão coletiva e intencional pautada no novo cenário científico-tecnológico no qual está inserido o profissional e as novas demandas para atuação do nutricionista. Para este alcance, foi necessário reformular a forma de ensinar e de construir o conhecimento, com estratégias didáticas que atendam aos princípios da interdisciplinaridade, intersetorialidade e interprofissionalidade, como fundamentos transversais para a formação de profissionais capazes de promover o cuidado em alimentação, nutrição e saúde.

Um resumo das principais adequações pode ser analisado no quadro a seguir e incluíram redução e redistribuição de carga horária das disciplinas para inclusão de 10,3% como Atividades Acadêmicas de Extensão (AEX), inclusão de novas disciplinas obrigatórias, revisão das ementas e atualização das referências bibliográficas. A Deliberação da Câmara de Graduação que estabelece as adequações no Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição está apresentada no ANEXO III.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.532.434-8

RESUMO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS		
ATIVIDADE ACADÊMICA	CARGA HORÁRIA TOTAL	
	PPC 2019/2020 Vigente	PPC 2022/2023 Início 2023
Disciplinas (obrigatórias)	2505	2280
Disciplinas (optativas)	90	30
Estágio	720	720
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	60	60
Atividades Acadêmicas Complementares (AAC)	120	45
Atividades Extensionistas Indicadas - 50% (AEX)	-	180
Atividades Extensionistas Livres - 50% (AEX)	-	180
TOTAL	3495	3495

Ressaltamos que, conforme a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/2021, que dispõe sobre normas complementares à inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, ofertados por Instituições de Educação Superior – IES, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, com fundamento na Resolução CNE/CES n.º 07/18, tem-se as modalidades a seguir:

Art. 3.º Para fins de inserção da extensão nos currículos, consideram-se as ações enquadradas nas modalidades descritas a seguir:

- I – programas;
- II – projetos;
- III – cursos e oficinas;
- IV – eventos;
- V – prestação de serviços.

Art. 4.º As modalidades descritas no artigo 3.º devem constar dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, sendo que, para fins de distribuição e registro da carga horária obrigatória, poderão ser consideradas de diferentes formas, tais como:

- I – componente curricular específico;
 - II – parte da carga horária de uma disciplina curricular;
 - III – participação em projetos/programas de extensão diversos com posterior aproveitamento de carga horária em extensão como componente curricular.
- (...)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.532.434-8

Destaque-se que, conforme o artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, a autoavaliação da extensão (...) deve incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros: I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo; II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos; III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. Compete às instituições explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável ao reconhecimento do curso de Graduação em Nutrição – Bacharelado, da Universidade Estadual de Londrina (UEL), no município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação do respectivo ato oficial, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.495 (três mil, quatrocentas e noventa e cinco) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe manifestação a este CEE contendo o detalhamento das atividades extensionistas, sem comprometimento da carga horária de Estágio e Prática como Componente Curricular, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.532.434-8

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Meroujy Giacomasi Cavet
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março 2024.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES